

EDITAL SMECD Nº 001/2021

Procede a Chamada para Matrícula e Rematrícula na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Floriano Peixoto/RS.

O Município de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público para conhecimento dos interessados o procedimento destinado à inscrição e efetivação para matrículas novas e rematrículas na Educação Infantil e rematrículas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no município de Floriano Peixoto/RS, para o ano letivo de 2022, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e disposições em vigor.

DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 1º - As rematrículas em tempo parcial, para o ano letivo de 2022, para os estudantes e crianças que frequentam a escola em 2021, será automática no Sistema de Gestão, assegurado o direito da continuidade de turma.

Art. 2º - Serão ofertadas vagas em Tempo Integral para todas as turmas da Educação Infantil (creche e pré-escola) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto. Para isso, os pais ou responsáveis devem assinar um termo de interesse até 27 de outubro de 2021. As turmas parciais, de creche, da Educação infantil, serão, preferencialmente, à tarde. As vagas e turmas de pré-escola (Pré A e Pré B), somente serão ofertadas à tarde.

§ 1º - As turmas integrais poderão ser formadas por diferentes faixas etárias, considerando o número das inscrições efetuadas, quadro de profissionais e espaço físico, assegurando-se o direito à educação, conforme legislação vigente.

§ 2º - Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, serão ofertadas vagas a partir da turma do Maternal II e somente em tempo parcial, no turno da tarde.

Art. 3º - Para novas matrículas na Educação Infantil, os pais ou responsáveis devem cumprir duas etapas:

§ 1º - Primeira etapa: **INSCRIÇÃO**, quando os pais ou responsáveis preenchem formulário físico de inscrição, informando se opta

pela vaga em tempo parcial ou pela vaga em Tempo Integral, até a data de 27 de outubro de 2021.

§ 2º - Segunda etapa: **MATRÍCULA PRESENCIAL**, que ocorrerá nas escolas municipais, no período de 03 a 26 de novembro de 2021, no turno da tarde, levado os documentos comprobatórios abaixo citados:

- da criança;
 - comprovante de residência;
 - certidão de nascimento;
 - carteira de vacinação atualizada;
 - carteira de identidade (quem tiver);
 - CPF (obrigatório);
 - cartão do SUS.

- documentos dos pais ou responsáveis:
 - cópia de todos os documentos pessoais dos pais ou responsáveis;
 - comprovante de vínculo com o município (se necessário).

§ 3º - Só será efetivada a matrícula após a apresentação de toda a documentação;

§ 4º - Não comparecendo no prazo estabelecido para realizar a matrícula presencial, poderá perder a vaga;

§ 5º - Os pais ou responsáveis legais comprometem-se pela veracidade das informações, sob penas da Lei.

Art. 4º - O número máximo de vagas na turma Berçário I-II, será de, no máximo, 10 crianças por turno, incluindo as Integrais. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a matrícula de novas crianças, caso excedam as vagas:

- I - Tem prioridade nas vagas as crianças com deficiência;
- II - Crianças em situação de vulnerabilidade;
- III - Pai, mãe ou responsável residir ou trabalhar no município de Floriano Peixoto, mediante comprovação de residência, contrato de aluguel ou comprovante rural;
- IV - Pai, mãe ou responsável trabalhar próximo da escola, caso haja vaga.

Art. 5º - Em caso de não existência de vaga na turma ou turno, os pais ou responsáveis serão orientados a se inscrever e aguardar na lista de espera.

§ Único - Conforme Emenda Constitucional nº 59 de 2009, é obrigatória a matrícula para as crianças de 04 anos (completos até 31/03/2022).

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º - As turmas ficarão assim constituídas:

- **Berçário I: 4 meses a 11 meses** (completos até 31/03/2022)
- **Berçário II: 01 ano** completo até 31/03/2022
- **Maternal I: 02 anos** completos até 31/03/2022
- **Maternal II: 03 anos** completos até 31/03/2022
- **Pré A: 04 anos** completos até 31/03/2022
- **Pré B: 05 anos** completos até 31/03/2022
- **1º Ano** do Ensino Fundamental de 09 Anos: **06 anos** completos até 31 de março de 2022.

Art. 7º - Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, Educação Infantil, uma vez efetuada a matrícula em turno integral, a criança deverá frequentar, **obrigatoriamente**, os dois turnos. E se ocorrer a desistência da vaga no decorrer do ano letivo, os responsáveis assinam o Termo de Desistência, e somente terá direito novamente a vaga integral no próximo ano letivo. Nas turmas parciais, não será permitida a troca de turno durante o ano letivo em vigência.

§ 1º - Para as matrículas novas na Educação Infantil, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, será feito o período de acolhimento e adaptação, para ambos os turnos, inclusive no Integral, que consiste em 10 aulas presenciais, sendo, de permanência na escola de:

- 2 horas (durante 5 dias letivos);
- 3 horas (durante 5 dias letivos).

§ 2º - Cada escola é responsável pela organização do referido período e após o cumprimento, a criança permanecerá na escola no período integral do turno escolar.

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 8º - Em caso de sobras de vagas nas turmas de creche, somente serão aceitas matrículas até a data de **30 de abril de 2022**, após essa data, somente serão aceitas matrículas para o próximo ano letivo, conforme Edital a ser divulgado.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Escolas Municipais serão responsáveis pela divulgação do Edital da campanha de rematrícula e matrícula e deverão utilizar meios de comunicação disponíveis no município, inclusive visitas domiciliares, se forem necessárias.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 10 - Os pais ou responsáveis pelas crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino que utilizarem transporte escolar, conforme legislação vigente, devem fazer o cadastro do transporte escolar 2022, na Secretaria de Educação, no período de 18 de outubro a 10 de dezembro de 2021, em horário de expediente.

§ Único - Crianças residentes no interior, pertencentes às comunidades atendidas pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, das turmas de creche, poderão utilizar o transporte escolar, a partir da idade de 02 anos completos até 31/03/2022. As crianças de 02 anos até 03 anos incompletos, utilizarão cadeirinha de segurança infantil própria para sua faixa etária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e, se necessário, Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, obedecendo a legislação vigente.

Art. 12 - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, as escolas municipais mantidas pelo município de Floriano Peixoto- RS.

Art. 13 - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

Floriano Peixoto/RS, 05 de outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA

Prefeito Municipal de Floriano Peixoto – RS

VIVIANE PAULA GIARETTA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.